
DECRETO N° 038/2026

PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS (TCR) REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, REVOGA O DECRETO N° 033/2026 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal n° 0967/2017 (Código Tributário Municipal) e nas demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura logística da Administração Pública, em especial quanto à confecção e ao efetivo envio dos carnês de pagamento aos contribuintes;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 033, publicado em 10 de abril de 2026, prorrogou apenas o vencimento da parcela única com desconto do IPTU;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar os prazos e garantir segurança jurídica aos munícipes para o pagamento de todas as modalidades e parcelas do tributo;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU**) referentes ao exercício de 2026, previstos no art. 2º do Decreto n° 181/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações e datas:

I) em parcela única, com **desconto de 15%** (quinze por cento), para pagamento até o dia **30 de junho de 2026**;

II) em parcela única, **sem desconto**, para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**;

III) em até **03 (três) parcelas mensais e consecutivas**, sem acréscimos legais, com as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª parcela para pagamento até o dia **30 de junho de 2026**;
- b) 2ª parcela para pagamento até o dia **31 de julho de 2026**;
- c) 3ª parcela para pagamento até o dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 2º Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), previsto no art. 6º do Decreto nº 181/2025, que passa a ter vencimento no dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 3º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 033/2026**, de 10 de abril de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Conde, 17 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde